

RESOLUÇÃO Nº 28/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da reformulação do Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs) de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (CONSUP/IFRO), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 17 do Regimento do CONSUP/IFRO, aprovado pela [Resolução nº 52/CONSUP/IFRO, de 30 de novembro de 2012](#); tendo em vista os autos do Processo nº 23243.004611/2021-11; e considerando ainda a aprovação do CCONSUP, durante a 13 Reunião Extraordinária, realizada em 29/7/2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação do Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), anexo a esta Resolução

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 31/CONSUP/IFRO, de 06 de agosto de 2015, e a Resolução nº 53/CONSUP/IFRO, de 03 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a data de sua assinatura.

EDSLEI RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Superior

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Edslei Rodrigues de Almeida, Reitor pro tempore**, em 14/10/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1743612** e o código CRC **E7E7057D**.

ANEXO I
REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO IFRO**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs) de Pós-Graduação *Lato Sensu* oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso, é um requisito curricular facultativo ou obrigatório, conforme definição do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), e consiste em uma atividade acadêmica de pesquisa, com relevância científica, tecnológica, cultural e social, pertinente a área de conhecimento do curso, devendo ser desenvolvido sob a orientação, acompanhamento e avaliação de docentes.

Art. 3º São objetivos do TCC:

- I - promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos, práticos, e metodológicos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação, de forma ética, analítica, crítica e reflexiva;
- II - desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção.
- III - estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa visando à resolução de problemas e inovação tecnológica na área do curso;
- IV - desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar, discutir e propor soluções para problemas relativos aos campos de formação abrangidos pelos cursos do IFRO;
- V - despertar e/ou ampliar o interesse pelo trabalho científico;
- VI - produzir conhecimento, tecnologia e produtos que promovam o bem-estar humano, bem como o equilíbrio e a harmonia do meio ambiente;

VII - incentivar a elaboração de projetos empreendedores que levem ao desenvolvimento de produtos, sistemas ou soluções.

VIII - desenvolver projetos voltado para a pesquisa aplicável.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 4º São modalidades de TCC nos cursos de pós-graduação *Lato Sensu*:

I - artigo científico;

II - patentes e demais registros de propriedade intelectual, nos termos da Política de Inovação do IFRO;

III - desenvolvimento de materiais didáticos e instrucionais;

IV - produção artístico-cultural;

V - monografia;

VI - outros, a depender do previsto em PPC e da aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º Para efeitos deste Regulamento, considera-se:

a) propriedade intelectual: proteção das criações intelectuais, que pode ser dividida em propriedade industrial (marcas, patentes, desenhos industriais, indicações geográficas), direito autoral (direitos do autor, direitos conexos e programas de computador) e proteção sui generis (cultivares, conhecimento tradicional e topografia de circuitos integrados).

b) materiais didáticos: produtos pedagógicos para potencializar o processo de ensino e aprendizagem.

c) materiais instrucionais: material utilizado no âmbito de treinamentos, cursos de curta duração ou, ainda, material com função orientativa de caráter auto instrutivo (catálogo, manual, tutorial).

§ 2º As atividades descritas no artigo deverão ser desenvolvidas/aplicadas no todo pelo aluno para validação como trabalho de conclusão de curso.

Art. 5º O TCC deverá versar sobre um tema/problema específico da área de estudos do curso, e poderá compor-se minimamente, das seguintes fases:

I - escolha do tema/problema;

II - elaboração de um projeto de pesquisa, extensão, inovação, artístico cultural, conforme a modalidade descrita no Art. 4º;

III - em caso de pesquisa com seres humanos ou animais, submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA);

IV - execução do projeto;

V - sistematização e compilação dos dados na forma de projeto de pesquisa, relatório, artigo ou outro tipo de texto previsto no PPC;

VI - entrega do trabalho escrito;

VII - caso definido em PPC, apresentação oral dos resultados da pesquisa.

VIII - ajustes do trabalho final;

IX - envio da versão final do trabalho escrito.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º A orientação do TCC será formalizada por meio do Termo de Aceite de Orientação, a ser assinado digitalmente no Sistema Acadêmico, no qual, o(a) Professor(a) (a) Orientador(a) compromete-se a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas.

§ 1º É permitido ao aluno ter um coorientador(a) interno ou externo à Instituição, mediante aprovação da Coordenação do Curso;

§ 2º O aluno poderá solicitar à Coordenação de Curso a substituição de seu Professor(a) Orientador(a), mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada;

§ 3º O Professor(a) Orientador(a) poderá solicitar à Coordenação do Curso seu desligamento da orientação, mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada;

§ 4º A carga horária destinada a orientação deverá estar adequada e atender ao estabelecido no Regulamento das Atividades Docentes do IFRO.

Art. 7º Além dos casos descritos no § 2º e §3º do Art. 6º, a mudança de orientador pode ocorrer em face de afastamento para qualificação, capacitação, remoção ou redistribuição do Professor(a).

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º São atribuições do orientando(a):

- I - requerer a matrícula em TCC e assinar termo de compromisso no Sistema Acadêmico;
- II - seguir as normas e procedimentos definidos por este Regulamento;
- III - definir o tema e forma de execução do TCC, em concordância com o professor(a) orientador(a);
- IV - cumprir o plano de trabalho, elaborado em conjunto com o professor(a) orientador(a);
- V - participar das orientações agendadas pelo professor(a) orientador(a);
- VI - cumprir os critérios da metodologia científica e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) na elaboração do seu trabalho, submetendo-o à apreciação do seu orientador(a);
- VII - encaminhar, dentro do cronograma estabelecido, ao professor(a) orientador, a versão digital do TCC a ser submetido à banca examinadora;
- VIII - apresentar oralmente seu trabalho, quando obrigatório no PPC do curso;
- IX - solicitar a elaboração da ficha catalográfica à Coordenação de Biblioteca do Campus, no caso de monografia;
- X - Após a defesa, em até 30 dias, inserir em sistema institucional a versão final do TCC, para disponibilização no Repositório Institucional do IFRO.

Art. 9º São atribuições do(a) Professor(a) orientador(a):

- I - assinar o termo de aceite de orientação no Sistema Acadêmico;
- II - orientar, acompanhar, definir tema juntamente com orientando, instruir e avaliar o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases;
- III - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando;
- IV - indicar bibliografia básica aos acadêmicos sob sua orientação;
- V - registrar o agendamento da orientação com o aluno no Sistema Acadêmico;
- VI - agendar com antecedência mínima de 20 dias a defesa do TCC, e indicar a banca examinadora, no Sistema Acadêmico;
- VII - encaminhar à banca examinadora e coordenação de curso a versão digital do TCC;
- VIII - avaliar o TCC;
- IX - lançar no Sistema Acadêmico, o resultado da defesa do TCC;
- X - assinar o atestado de cumprimento do TCC, após ajustes da versão final do trabalho.

Art. 10. São atribuições da Coordenação de Curso:

- I - deferir o pedido de matrícula do aluno, orientação e coorientação de TCC no Sistema Acadêmico;
- II - coordenar as atividades inerentes aos trabalhos de conclusão dos curso;
- III - zelar pela manutenção das linhas de pesquisa adequadas ao perfil do curso, estimulando o envolvimento de discentes e Professores na pesquisa científica;
- IV - manter e estimular a publicação de resultados obtidos nas pesquisas em periódicos regionais, nacionais e internacionais, e comunicações orais em eventos científicos;
- V - acompanhar as atividades de pesquisa;
- VI - atualizar a lista de orientadores e orientandos para o semestre;
- VIII - divulgar o cronograma de entrega e apresentação de TCC para o semestre;

Art. 11. Os Professores orientadores serão definidos pela coordenação de curso, conforme os seguintes princípios:

- I - distribuição equitativa de alunos por Professor(a) disponível, respeitando-se a relação dos temas de pesquisa com a área de formação e/ou atuação do orientador(a);
- II - reserva de tempo na carga horária semanal dos Professores do IFRO que assumirem orientação de TCC, para atendimento aos alunos.

Parágrafo único. A quantidade de alunos por Professor(a) -orientador(a) deverá ser estabelecida com respeito ao princípio da razoabilidade e eficácia, evitando-se uma relação que possa gerar prejuízos na orientação, ou impossibilidade de atendimento.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO TCC

Art. 12. Quando definido como componente obrigatório no Projeto Pedagógico de Curso, os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu terão em sua matriz curricular pelo menos uma disciplina que trate da orientação para o desenvolvimento do TCC, obrigatória a todos os alunos.

Art. 13. A elaboração do projeto e do TCC é de responsabilidade do estudante da Pós- Graduação Lato Sensu, que deverá ser realizado com acompanhamento de um orientador.

Parágrafo único. Caso o(a) aluno(a) não encontre Professor(a) que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar a Coordenação do Curso a fim de que lhe indique um orientador.

Art. 14. Em pesquisa com seres humanos, o projeto de TCC, deverá ser elaborado nos termos das legislações em vigor, que tratam das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas envolvendo seres humanos, e ser submetido, antes do início da pesquisa, à avaliação, do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do IFRO, respeitados os prazos e o trâmite determinados para sua aprovação.

Art. 15. Em pesquisa envolvendo o uso de animais, o projeto de TCC, deverá ser elaborado em conformidade com as legislações em vigor que tratam sobre o tema, e ser submetido, antes do início da pesquisa, à avaliação, pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFRO, respeitados os prazos e trâmites determinados para sua aprovação.

Art. 16. O TCC será apresentado na forma de trabalho escrito, nos termos definidos no Art. 4º deste regulamento, sendo facultada a defesa/apresentação oralmente frente a uma Banca Examinadora, atendendo aos critérios estabelecidos no projeto pedagógico do curso.

Art. 17. O projeto de pesquisa e o documento final do TCC deverão ser escritos, em língua portuguesa padrão, em conformidade com este Regulamento, com o projeto pedagógico do curso (PPC) e com as normas técnicas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 18. A autorização para a execução do projeto de TCC estará condicionada à realização de matrícula no componente TCC, assinatura do Termo de Compromisso do Cursista para realização do TCC, do Termo de Aceite de Orientação, bem como do Termo de Aceite de Coorientação, do parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), quando for o caso.

Parágrafo único: Os procedimentos descritos no artigo devem ser realizados no Sistema Acadêmico, no qual, os pareceres do CEP e CEUA devem ser inseridos como anexo no requerimento.

Art. 19. Nos casos em que exista viabilidade de geração de ativos passíveis de proteção intelectual no TCC, antes da submissão do produto final à banca examinadora, o estudante deverá preencher formulário disponibilizado pela Coordenação de Curso, com informações pertinentes à possibilidade de geração de produto/processo a ser protegido, e encaminhar o formulário preenchido ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da unidade.

§1º O NIT irá instruir o estudante e seu respectivo orientador(a) sobre os procedimentos adotados para a proteção do ativo intelectual.

§2º A titularidade dos trabalhos é do IFRO e a autoria é do pesquisador-inventor, conforme Política de Inovação do IFRO.

Art. 20. O envio do formulário para o NIT deverá ocorrer com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data de apresentação do TCC.

§1º O prazo para análise do formulário por parte do NIT será de até 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento do documento.

§2º Após o parecer do NIT, o TCC poderá ser encaminhado para a banca de avaliadores, nos termos do parecer emitido.

§3º Para os casos que envolvam solicitação de registro de patente ou sigilo industrial, a apresentação será em seção fechada (presença somente do aluno e da banca) e os membros da banca examinadora assinarão Termo de Compromisso de Sigilo (Apêndice A,B e C deste regulamento).

CAPÍTULO VI DA DEFESA DO TCC

Art. 21. A composição da Banca Examinadora e o agendamento da apresentação do TCC deverão estar definidos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias junto à coordenação do curso.

Art. 22. A defesa do TCC, se obrigatório no PPC, deverá ocorrer perante Banca Examinadora e ser realizada em sessão pública, podendo ser virtual, previamente divulgada pela Coordenação do Curso, salvo nos casos que atendam ao artigo 19 deste Regulamento.

Art. 23. A Banca Examinadora será presidida pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e outros 3 (três) membros que a comporão, sendo um suplente, cabendo ao Coordenador do Curso aprovar ou não as indicações.

§ 1º A banca poderá ser composta por um convidado externo, desde que não haja qualquer ônus para o IFRO.

§ 2º O coorientador somente poderá compor a banca examinadora, em caso de ausência do orientador.

§ 3º A Banca Examinadora executará seus trabalhos com um mínimo de 3 (três) membros presentes.

§ 4º Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de membros da Banca Examinadora, fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art. 24. O aluno ficará responsável pela elaboração da versão digital do TCC, que será encaminhada, pelo professor(a) orientador(a), aos membros da Banca Examinadora para leitura e avaliação, a ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias antes da defesa.

Art. 25. Na defesa, o aluno terá um mínimo de 20 (vinte) e um máximo de 30 (trinta) minutos para apresentar seu trabalho, e os componentes da Banca Examinadora até 20 (vinte) minutos cada um para fazer seus comentários e/ou questionamentos.

Parágrafo único: Na avaliação do TCC, deverão ser considerados os critérios apontados no Apêndice D.

Art. 26. Encerrada a defesa, a Banca Examinadora se reunirá em sessão fechada para a avaliação (Apêndice D) e o registro na Ata da Defesa do TCC, que será assinada pelos membros da banca e pelo aluno.

Art. 27. O aluno que faltar à defesa do TCC deverá justificar à Coordenação de Curso, sua ausência por escrito e com documentos comprobatórios, conforme casos previstos em lei.

Parágrafo único. No caso de aceite da justificativa de ausência, a ser avaliado pelo Coordenação do Curso, o aluno providenciará novo agendamento junto ao Professor(a) Orientador(a).

Art. 28. Em caso de fraude na elaboração do trabalho de conclusão de curso, a banca examinadora emitirá parecer deliberativo sobre a situação.

Parágrafo único. São considerados fraudes os seguintes casos:

I. apresentação de trabalho elaborado por outrem;

II. plágio;

III. infidelidade de dados e informações no Trabalho de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 29. O TCC será avaliado, considerando-se os critérios estabelecidos pelos Cursos, expressando-se a avaliação através dos conceitos: aprovado, aprovado com restrições ou reprovado e de notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Art. 30. Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 1º Caso o TCC seja aprovado com restrições, o aluno terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para inserir o documento no Sistema Acadêmico, com a devida ciência do orientador.

§ 2º Caso o aluno seja reprovado no TCC, este terá uma segunda chance para apresentar seu trabalho, dentro do prazo para integralização do curso.

§ 3º Após a segunda oportunidade de apresentação do TCC, caso seja reprovado, o aluno será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação Lato Sensu e poderá, a depender do estabelecido no PPC do Curso, receber o Certificado de Aperfeiçoamento, relativo às disciplinas cursadas;

Art. 31. Após a aprovação pela Banca Examinadora, deverá ser inserida no Sistema Acadêmico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a versão definitiva do TCC, em formato digital, acompanhado do Termo de Autorização para publicação no Repositório Institucional, para fins de obtenção do certificado de conclusão.

§ 1º O prazo para entrega dos exemplares de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogável por igual período, mediante solicitação com justificativa, por escrito, a ser analisada pela Coordenação de Curso.

§ 2º Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados, salvo as partes que não são protegidas por sigilo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As disposições sobre a propriedade intelectual decorrente das atividades de pesquisa, previstas ou não em convênios/parcerias, serão analisadas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), seguindo as determinações da Política de Inovação do IFRO e de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras instituições, deverá ser formalizado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa/instituição na publicação do trabalho.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, no âmbito da Coordenação de Curso, e em segunda instância pelo Colegiado do Curso.

APÊNDICE A - TCC COM POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE ATIVO PARA PROTEÇÃO (Patentes e demais registros de propriedade intelectual, nos termos da Política de Inovação do IFRO)

Título do projeto	
Orientando (a)	
E-mail	

Orientador (a)	
E-mail	
1. Impacto econômico/social do projeto	
2. Características inovadoras do projeto (problemas que resolve; vantagens que apresenta; desvantagens/limitações; potencialidade de comercialização e outras informações relevantes para a análise)	
3. Projetos/ produtos/ processos similares	
4. Palavras- chave (mínimo 3 em inglês e 3 em português)	

Município, data
Assinatura do parecerista

**APÊNDICE B - TERMO DE SIGILO DO PESQUISADOR
TCC COM POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE ATIVO PARA PROTEÇÃO**

(Patentes e demais registros de propriedade intelectual, nos termos da Política de Inovação do IFRO)

Sr(a) _____, (Nacionalidade), (estado civil), (formação), (CPF), (RG), (Registro de Matrícula N.º se houver), residente e domiciliado no _____, doravante denominado PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO).

CONSIDERANDO:

a) que o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) desenvolve atividades de Pesquisa relacionadas ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

b) que o IFRO é titular dos direitos de propriedade intelectual conforme resolução nº 30/CONSUP/IFRO, de 17 de dezembro de 2013, e que porventura venham a ser obtidos das pesquisas desenvolvidas na instituição e, para resguardar tal direito, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

Firma o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) em relação a qualquer “Informação Confidencial” a que tiver acesso no exercício de suas atividades junto ao IFRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no IFRO a que o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

§ 1º. Para fins do presente termo o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais biológicos em espécie.

§ 2º. Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial- INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no IFRO estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da

Propriedade Industrial - INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pelo IFRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO)

O PESQUISADOR compromete-se a:

a) manter a “Informação Confidencial” sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto ao IFRO, com a exclusão de qualquer outro objetivo;

b) não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da “Informação Confidencial” e garantir que esta esteja protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

c) devolver todos os documentos relacionados à “Informação Confidencial”, incluindo cópias, tão logo solicitado pelo IFRO.

d) não disponibilizar o material biológico a terceiros sem a AUTORIZAÇÃO por escrito da Coordenação de Pesquisa e Inovação - CPI.

e) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da “Informação Confidencial”.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Caso o PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO) descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, de Porto Velho - RO, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Local, _____ de _____ de 20__ .

PESQUISADOR – (ALUNO – SERVIDOR – EXTERNO)

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

APÊNDICE C - TERMO DE SIGILO DO EXAMINADOR DE BANCA
TCC COM POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE ATIVO PARA PROTEÇÃO

(Patentes e demais registros de propriedade intelectual, nos termos da Política de Inovação do IFRO)

Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (formação), (CPF), (RG), (registro de matrícula nº se houver), residente e domiciliado no (endereço completo), doravante denominado EXAMINADOR.

O EXAMINADOR, compromete-se a manter sigilo em relação à informações a que tiver acesso na qualidade de membro da banca examinadora constituída para análise do Projeto intitulado _____, desenvolvida pelo(s) pesquisador(es) _____ e _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

O abaixo assinado compromete-se ainda a usar as informações a que tiver acesso apenas com o propósito de avaliação do Projeto de Pesquisa, não as revelando a qualquer título ou sob nenhum pretexto a terceiros.

A obrigação de sigilo não prevalece sobre informações que estejam sob domínio público antes da data de assinatura do presente instrumento ou que se tornar pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial- INPI ou por instituto competente em âmbito internacional.

O compromisso de sigilo será válido até que os direitos de propriedade intelectual relativos ao Projeto de Pesquisa tenham sido devidamente protegidos pelo IFRO em âmbito nacional e internacional.

Caso o abaixo assinado descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o IFRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, de Porto Velho - RO, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E PARA TODOS OS EFEITOS, firma o presente termo na presença das testemunhas abaixo- assinadas.

Local, _____ de _____ de 20____.

EXAMINADOR - Nome
CPF:

APÊNDICE D - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

CURSO/TURMA:				
ALUNO:				
AVALIADOR (A):				
PRODUÇÃO ESCRITA				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pontuação Prevista	Nota Avaliador 1	Nota Avaliador 2	Nota Avaliador 3
Contribuição teórica ou teórico-prática do trabalho para a área de conhecimento/relevância do trabalho	10			
Estrutura do trabalho (introdução, metodologia, referencial teórico e tratamento e análise dos dados)	50			
Capacidade de análise, clareza e coerência	20			
Uso da língua padrão e respeito às normas da ABNT	20			
SOMATÓRIO DOS PONTOS	100			
NOTA FINAL DO CRITÉRIO 1 (NA1+NA2+NA3/3)				
APRESENTAÇÃO ORAL				
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pontuação Prevista	Nota Avaliador 1	Nota Avaliador 2	Nota Avaliador 3
Clareza e objetividade na apresentação	20			
Domínio do tema	30			
Apresentação dos resultados	30			
Esclarecimentos a banca examinadora	20			
SOMATÓRIO DOS PONTOS	100			
NOTA FINAL DO CRITÉRIO 2 (NA1+NA2+NA3/3)				

Após arguição da banca, o(a) acadêmico(a) obteve NOTA FINAL DE: _____, sendo considerado(a):

- APROVADO SEM RESSALVAS
 APROVADO COM RESSALVAS
 REPROVADO